Prefeitura Lagoa Grande
Desenvolvimento e Cidadania

RECEBI
04/03/2024
PROTOCOLO DE ENTRADA
Nº.
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE PE
ASSINATURA

MENSAGEM N.º 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei que retifica a redação da Lei Ordinária 017/2016 e dá outras providências.

Quando da elaboração do projeto original, a Coordenadoria da Mulher foi vinculada a Chefia de Gabinete, entretanto, verificou-se a necessidade e obrigatoriedade de estar vinculada a Secretaria de Assistência Social.

A mudança ora proposta, visa adequar e garantir que o COMDIM tenha reconhecimento das entidades estaduais e federais, tornando possível, inclusive, o seu regular funcionamento e representatividade perante os órgãos.

Por isso, ao encaminhar esta proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores, espero e confio que seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando desde já a tramitação do Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

VILMAR CAPPELLARO:40295230053
Assinado de forma digital por VILMAR CAPPELLARO:40295230053
Dados: 2024.03.01 15:06:17 -03'00'

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Prefeitura Lagoa Grande
Desenvolvimento e Cidadania

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA E ATUALIZA A LEI Nº 017/2016 QUE CRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DA PREFEITUA DE LAGOA GRANDE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Lei nº 007, de 13 de outubro de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM da Prefeitura de Lagoa Grande/PE, vinculado à Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, políticas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania." (NR)

"Art. 3º - O COMDIM-LG é um órgão permanente, vinculado e administrado pela Coordenadoria Especial de Atenção à Mulher e a Secretaria de Assistência Social, não jurisdicional, de discussões acerca das Políticas da Mulher entre os vários setores da sociedade civil." (NR)

"Art. 27º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM ficará vinculado e será administrado pela Coordenadoria Especial de Atenção à Mulher e a Secretaria de Assistência Social." (NR)

"Art. 28º - Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Coordenadoria Especial de Atenção à Mulher e Secretaria de Assistência Social após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 01 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO:40295230053
Assinado de forma digital por VILMAR CAPPELLARO:40295230053
Dados: 2024.03.01 15:06:28 -03'00'

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito